



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023-PMC-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, sito à Rua 03 de dezembro, nº 307, bairro Santa Terezinha, - CEP: 68.210-000 – Curuá, estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.838.793/0001-73, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da sessão: 02/03/2023

Horário: 10:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA E RADIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.3 todos os documentos exigidos no presente edital deverão ser assinados digitalmente pelo licitante.

1.4 os documentos deverão, preferencialmente, serem nomeados com o nome do documento tratado, e não através de código, nomenclaturas divergentes ao documento ou que dificultem a identificação.

1.4.1 deverão ser encaminhados para cada fase somente os documentos exigidos de proposta para fase de proposta e documentos exigidos para habilitação para fase de habilitação. Abstenha-se de enviar documentação que não corresponde a fase, sob pena de desclassificação. Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Curuá/Pa;

2.2. Os órgãos participantes serão:

2.3 Secretaria Municipal de Saúde

2.4 Secretaria Municipal de Educação

2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos Produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Curuá/Pa e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; devendo apresentar junto aos documentos do item 7 consultas no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sobe pena de desclassificação.
- 5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, no termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93; devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 7. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada e Certidão Específica (de arquivamento e de participação societária, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada. Se não houver averbação de documentos recente (consulta será realizada no REGIN), a data de expedição das certidões não poderá ser superior há 90 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante, documentos arquivados em vigor, sobe pena de desclassificação.
- 5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.
- 5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 102, de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até duas horas antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Projeto Básico para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Projeto Básico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de cento e vinte dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Curuá/PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

7.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. Da identidade do declarante.

7.6.2 Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.7 Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.8 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.11.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.11.2 Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Projeto Básico, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.11.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.11.4 Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.11.5 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as propostas que apresentarem valor superior ao máximo aceitável.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre A Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.12. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.13. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.15. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.** O sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%. A empresa que reduzir em mais de 50% o valor sobre o preço de referência da administração, deverá encaminhar, quando solicitado pela Pregoeira a planilha readequada, planilha de custo, com documento comprobatório.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.4.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Pregoeira.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.12. Deverá conter ainda, declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a empresa deverá demonstrar a capacidade de exercer os direitos e assumir obrigações, quanto comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Cópias do RG ou documentos equivalentes dos sócios.
- g) CPF dos sócios (Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita federal).
- h) Certificado de Registro Cadastral – CRC-SICAF.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados e de seus sócios, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a relação de infrações trabalhistas, em atendimento a Portaria 1421/2014 do MTE, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante. Podendo ser retirada através do link: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e As certidão que se refere a esta alínea, deverá vir acompanhada da certidões eletrônica e física de ações trabalhista;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- h) Os documentos referidos acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

b.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa, vir acompanhado com notas explicativas que comprove a real situação financeira da empresa,

b.6) Certidão de Regularidade do Profissional – CRP e Certidão de Regularidade do Contador.

b.7) Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

10.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- a) Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes).
- a.1) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- b) Alvará de funcionamento, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Licença/Outorga emitida pela ANATEL
- d) Certidão de Registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;
- e) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado em que conste a inscrição do profissional habilitado: Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro Eletricista.
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (projeto básico e anexos).
- g) e Comprovação de que é adimplente com o município com a prestação deste serviço, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Os interessados deverão requerer no e-mail ad.curua@gmail.com da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com o prazo de entrega de até 48h pós a solicitação para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.
- h) apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- i) declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.
- j) Declaração que a empresa disponibilizará um profissional técnico para fazer o monitoramento e reparo durante horário de expediente. A declaração devera esta acompanhada dos documentos pessoais do técnico e apresenta vínculo com a empresa.

Parágrafo único: Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante. Os documentos solicitados nos itens 15.6.2. “b”, “e”, “f” e “g”, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A certidão que se refere a alínea “f” do item 15.6.2, deverá vir acompanhada da Certidões Eletrônica e física de Ações Trabalhista;

10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.5.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

10.2.5.2. Em continuidade da fase de habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, As documentações abaixo também deverão obrigatoriamente anexadas ao processo, a veracidade das mesmas serão analisadas mediante consulta ao:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

10.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.5.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.5.8 - As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

d) Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame.

e) Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

f) Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

h) Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

i) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

10.2.5.8. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5.9. As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 10.2.5.3 à 10.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

10.2.5.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

10.2.5.12. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cplcurua@gmail.com posteriormente, a Pregoeira poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.2.5.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.2.5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.5.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.2.5.16. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.5.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.2.5.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.2.5.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.5.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.2.5.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.5.25. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Curuá/Pa (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

15.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e minuta do contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.4. Não mantiver a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Curuá/PA, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's.). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

24.3.2- Para comprovação de documentação atualizada, conforme prevê a Lei, a documentação cujo não possui validade, devesse ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.8. O Município de Curuá/PA através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.9. A Prefeitura Municipal de Curuá/Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Projeto Básico deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que A Pregoeira porventura julgar necessário.

24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Curuá - Pará, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.curua.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Curuá/PA) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Curuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Curuá/PA, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA E RADIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para sala de Administração, Gabinete, Contabilidade, Tributação, Controle Interno e CPL, Recursos Humanos, Secretaria de Cultura, Sala Judiciário, sendo 120 MB por mês.</i>	MB	1440
2.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ POLICIA CIVIL <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Polícia Civil, sendo 15 MB dedicados por mês</i>	MB	180
3.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ POLICIA MILITAR <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Polícia Militar, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
4.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ HIDROVIARIO <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do Porto Hidroviário, sendo 20 MB mês.</i>	MB	240
5.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE PESCA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Secretaria Municipal de Pesca, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
6.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Secretaria, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
7.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Secretaria, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
8.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE AGRICULTURA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Secretaria, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
9.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Secretaria Municipal de Educação e Sala de projetos, sendo 50 MB por mês.</i>	MB	600
10.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para a sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 20 MB por mês.</i>	MB	240
11.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CONSELHO TUTELAR <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de</i>	MB	240



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	<i>dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do Conselho Tutelar, sendo 20 MB por mês.</i>		
12.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CRAS <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do CRAS, sendo 50 MB por mês.</i>	MB	600
13.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CREAS <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do CREAS, sendo 15 MB por mês.</i>	MB	180
14.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE QUALIFICAÇÃO <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do Centro de Qualificação, sendo 15 MB por mês.</i>	MB	180
15.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 50 MB por mês.</i>	MB	600
16.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE SAÚDE DR. ALMIR GABRIEL <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do Centro de Saúde Dr. Almir Gabriel, sendo 20 MB por mês.</i>	MB	240
17.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ VIGILANCIA SANITARIA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio da Vigilância Sanitária, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
18.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ ENDEMIAS <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio das Endemias, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
19.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE SAÚDE MARTA ALMEIDA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do posto de Saúde Marta Almeida, sendo 20 MB por mês.</i>	MB	240
20.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE SAÚDE CURUÁ VELHO <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do Posto de Saúde Curuá Velho, sendo 20 MB por mês.</i>	MB	240
21.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE SAÚDE RIO DA ILHA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via rádio (apenas para a zona rural) com volume de banda dedicada, para o prédio do Posto de Saúde da Comunidade Rio da Ilha, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
22.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE SAÚDE DE MACURÁ <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via rádio (apenas para a zona rural) com volume de banda dedicada, para o prédio do Posto de Saúde da Comunidade de Macurá, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
23.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CENTRO DE SAÚDE APOLINARIO <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via rádio (apenas para a zona rural) com volume de banda dedicada, para o prédio do Centro de Saúde da Comunidade Apolinário, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120
24.	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ CTA <i>Especificação: Link dedicado, serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet, via fibra óptica, para o prédio do Centro de Testes e Aconselhamentos - CTA, sendo 10 MB por mês.</i>	MB	120

3. DA JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com a presente solicitação desta Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais Secretarias do Município de Curuá a contratação de empresa para fornecimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

serviços de internet é essencial no sentido de garantir o pleno funcionamento dos setores e das atividades desenvolvidas na máquina pública, os serviços de internet dedicado via link a serem contratados objetiva atender as Secretarias Municipais de Administração e adjacentes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, onde as despesas oriundas do processo de contratação serão arcados individualmente pelas secretarias citadas.

Os serviços de internet são usados diariamente na transmissão de informações a população, ao portal do Tribunal de Contas do Estado/TCM-PA, na realização de processos de licitação, acesso a sistemas informatizados como o sistema tributário, sistema de cadastramento e atualização de serviços sociais, sistemas de captação de recursos, entre outros.

No mesmo sentido o cidadão e a população também serão beneficiados com a diminuição no tempo de consulta e deslocamento a área urbana em busca de informações,

Por não haver contratos vigentes para o objeto e diante da necessidade constante dos serviços de comunicação pedimos que seja instaurado processo de licitação para a contratação desse serviço, visto que sua falta ocasionaria a paralização dos trabalhos e nos atendimentos a sociedade.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer/Prestar o Serviço em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará a entrega do serviço prestado, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEMED)

- a) Exercer a fiscalização da execução do Fornecimento/Prestação do Serviço através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei nº. 8.666/93 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) a Prestação do serviço será imediato de acordo com as necessidades da PMC, mediante a ordem de serviço.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na n° Lei 8.666/93.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Curuá/PA, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PMC-PE-SRP**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA/ SECRETARIAS, E A EMPRESA

A SECRETARIA/FUNDOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDIO NETO** Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finança, brasileiro, Casado, Agente Público Municipal, portador do RG nº 1262844/SSP-GO CPF/MF nº 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2023PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA E RADIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de xxxxxxxxxxxx

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XXXXXXXX de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP 005/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP 005/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 - PMC-PE-SRP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP 005/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **MANOEL OVÍDIO NETO**, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Alenquer, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curuá/PA (PA), XX de XXXXXXXX de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023PMC-PE-SRP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
PODER EXECUTIVO

Curuá/PA, ____ de ____ de 2023

À

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Prezado Senhor,

Com a finalidade de dar início a processo de licitação, bem como para fins de levantamento preliminar de preços para modalidade da licitação cabível, solicito desta que sejam fornecidos preços para os ITENS abaixo relacionados.

Contando com a costumeira atenção,
Atenciosamente,

Setor De Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT
1				
2				

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela acima:

Validade da proposta:

() Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL
DA EMPRESA LICITANTE.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023PMC-PE-SRP

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023PMC-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023PMC-PE

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de ____ de 2023, o Município de Curuá/PA, por intermédio da **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDIO NETO** Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finança, brasileiro, Casado, Agente Público Municipal, portador do RG nº 1262844/SSP-GO CPF/MF nº 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **005/2023PMC-PE-SRP**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Curuá/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA